



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>10659/2021</b>	<b>11639/2021</b>	<b>16/08/2021 13:09:11</b>	<b>16/08/2021 13:09:09</b>

Tipo

**INDICAÇÃO**

Número

**3311/2021**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

Ementa:

Dispõe sobre: “ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO  
Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas

**INDICAÇÃO Nº /2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Os Deputados abaixo assinados, Presidente e membros da Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas, no uso de suas prerrogativas regimentais, com fundamento nos artigos 141, inciso VIII e artigo 174 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, e considerando a deliberação unânime do Colegiado, na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho do corrente ano, solicitam seja encaminhado ao **Excelentíssimo senhor JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

**“ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL”**

**JUSTIFICATIVA**

Há clara necessidade de o Poder Público, seja o Executivo Municipal e/ou o Legislativo Municipal atualizar e adequar a legislação municipal que estabelece os Conselhos Tutelares, bem como os direitos, atribuições e garantias dos servidores que atuam no Conselho Tutelar, seja conselheiro ou servidores de apoio administrativo.

Exemplificando, destaco que Conselheiros Tutelares são obrigados a manter “prontidão” no período noturno de segunda a quinta-feira, e de sexta-feira até a manhã de segunda-feira, dia e noite, inclusive nos feriados, sem que recebam qualquer acréscimo, bonificação ou adicional no salário, com horas extras diurnas e noturnas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece regulamentações e normas, de caráter geral, em relação aos Conselhos Tutelares, ainda insuficientes, que necessitam ser aperfeiçoadas, seja pela Legislação Federal e supletivamente pelas legislações Estaduais e Municipais.

Certamente, legislações gerais e mitigadas, resultam em atuações limitadas e meramente administrativas, com resultados aquém da envergadura que preceitua o art. 227 da CFRB e da missão relevante dos Conselhos Tutelares que, por vezes, é a primeira ou única “voz” que alerta e se levanta para garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Desta forma, o cumprimento das obrigações e atribuições dos Conselheiros Tutelares institucionais carece de efetivas prerrogativas que resguardem suas atuações de forma efetiva, principalmente num cenário de subnotificações, como o que vem ocorrendo em

ALNS/2021



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003900340034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO  
Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas

razão da pandemia do Covid 19, quando crianças e adolescentes são impedidos de estar vivendo o convívio necessário do ambiente escolar.

Face ao exposto, conclamamos o apoio e o atendimento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, com esta **INDICAÇÃO**, por reconhecer a importância e o interesse público que ela traduz, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2021.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE**  
Deputado Estadual

**CAPITÃO ASSUMÇÃO**  
Deputado Estadual

**TORINO MARQUES**  
Deputado Estadual

**LUCIANO MACHADO**  
Deputado Estadual

**CARLOS VON**  
Deputado Estadual





Vitória - ES, 16 de agosto de 2021.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** Secretaria Geral da Mesa

**Referência:**

Processo nº 10659/2021

Proposição: Indicação nº 3311/2021

**Autoria:** Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas

**Ementa:** Dispõe sobre: "ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL"

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

**Protocolo Automático**





Vitória - ES, 20 de agosto de 2021.

**De:** Secretaria Geral da Mesa

**Para:** Plenário

**Referência:**

Processo nº 10659/2021

Proposição: Indicação nº 3311/2021

**Autoria:** Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas

**Ementa:** Dispõe sobre: "ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL"

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

**Ação realizada:** Tramitação Regular

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Leitura da Indicação

**Karla Queiroz De Oliveira  
Técnico Legislativo Sênior  
427281**





Vitória - ES, 23 de agosto de 2021.

**De:** Plenário

**Para:** Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL

**Referência:**

Processo nº 10659/2021

Proposição: Indicação nº 3311/2021

**Autoria:** Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Política sobre Drogas

**Ementa:** Dispõe sobre: "ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL"

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Leitura da Indicação

**Ação realizada:** Aprovação da Indicação

**Descrição:**

**Votação realizada, tendo este Plenário se posicionado pela aprovação da Indicação, no expediente da sessão ordinária híbrida do dia 23/08/2021 pela maioria dos Senhores (as) Deputados (as), 16 presenciais e 10 virtuais. Segue para a Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL para encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal citado no documento em anexo.**

**Próxima Fase:** Encaminhamento da Indicação

**Lilian Borges Dutra  
Técnico Legislativo Júnior  
912705**

